



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

PARECER

Erechim-RS, 01 de dezembro 2024.

Processo: 23205.030191/2024-19
Assunto: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025
Interessado: Conselho Universitário/CAPGP.

I Histórico

O processo trata da análise do Plano Anual de Auditoria Interna da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) para o ano de 2025 (PAINT 2025), elaborado pela equipe da Auditoria Interna da UFFS (Audin).

De acordo com o Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pela Resolução Nº 10/2015 – CONSUNI/CAPGPC, alterado por: Resolução Nº 4/2018 - CONSUNI/CAPGP; Resolução Nº 8/2018 - CONSUNI/CAPGP e Resolução Nº 25/2020 - CONSUNI/CAPGP, compete à Auditoria Interna a elaboração do PAINT e conforme inciso XIV do Art. 11 compete ao Auditor Chefe "encaminhar o PAINT para apreciação da Controladoria Geral da União (CGU) e do Conselho Universitário - Câmara de Administração (CONSUNI – CA)".

Compete à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), aprovar anualmente o PAINT, baseado em riscos a ser executado no exercício seguinte (Art. 23A, inciso V da Resolução Nº 10/2015 – CONSUNI/CAPGP).

Desse modo, em 25 de outubro de 2024, a Auditora Chefe encaminhou o PAINT 2025 e solicitou a sua apreciação pela CAPGP. Por seu turno, em 16 de novembro de 2024, o Presidente da CAPGP, por meio da Decisão 18/2024 – Consuni/CAPGP, designou-me como relator para análise e emissão de parecer sobre a matéria.

II Relatório Técnico

O PAINT 2025 está organizado em quatro capítulos, em que: a) o primeiro, que trata da introdução, define em termos conceituais a auditoria interna governamental, bem como apresenta a estrutura do documento; b) o segundo, que trata da missão e da visão da auditoria interna, além



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS de discorrer sobre a capacidade operacional da Audin e da alocação da sua força de trabalho; c) o terceiro, que apresenta os fatores considerados para a seleção dos objetos de auditoria, bem como a matriz de riscos, as ações gerais, as ações de capacitação dos servidores, o monitoramento de recomendações, as atividades de melhoria da qualidade e as demandas extraordinárias; e d) o quarto, que apresenta as considerações finais.

Inicialmente, destaca-se que, em 2025, a carga-horária das servidoras da Audin estará concentrada prioritariamente em atividades inerentes aos serviços de auditoria interna e consultoria (57%) e gestão administrativa interna (14,62%), o que parece adequado devido às especificidades de suas finalidades.

Em relação aos serviços de auditoria interna para o exercício de 2025, o PAINTE 2025 menciona os seguintes objetos: 1) Permanência e evasão; 2) Gestão da saúde e segurança ocupacional; 3) Gestão de projetos de pesquisa; 4) Governança, gestão de riscos e dos controles internos; 5) Facilitação ao Programa de Apoio ao Diagnóstico do PPSI – Programa de Privacidade e Segurança da Informação; 6) Ações preventivas em diversas áreas. Dentre os objetos previstos, destaca-se a importância da análise da evasão nos cursos de graduação, devido ao crescimento desse fenômeno após a pandemia da Covid-19, bem como o interesse em conhecer a percepção dos servidores em relação aos aspectos que impactam positivamente ou negativamente a saúde física e mental.

O PAINTE 2025 também prevê a realização de quatro ações de capacitação, mediante estimativa de custo total de R\$ 22.000, somadas despesas com inscrições, diárias e passagens. Devido à importância da capacitação dos servidores vinculados a Audin, recomenda-se que a gestão central da UFFS, observando as condições orçamentárias da instituição, envide esforços para garantir a realização das capacitações, de modo a promover a qualificação permanente das atividades realizadas pela unidade.

Por fim, o acompanhamento da execução do PAINTE 2025 será realizado mediante a elaboração de relatórios semestrais, de modo a informar sobre o status de execução das ações propostas. Ademais, o PAINTE 2025 será permanentemente avaliado pela equipe da Audin e poderá ser ajustado mediante imprevistos ou necessidade institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
III Voto do Relator

Considerando os argumentos expostos no relatório, cabe reconhecer a qualidade técnica do documento apresentado pela Audin, bem como a pertinência dos objetos que serão auditados no próximo ano, de modo que se recomenda a aprovação do PAINT 2025 nos termos em que foi proposto.

LUÍS FERNANDO SANTOS CORRÊA DA SILVA
Relator



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 13/2024 - CER (10.44)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2024 00:42)
LUIS FERNANDO SANTOS CORREA DA SILVA
DIRETOR DO CAMPUS ERECHIM
CER (10.44)
Matrícula: ###719#4

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **01/12/2024** e o código de verificação: **983869bdaf**